

**Receita Federal****Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.934.169/0001-68
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/12/1985

NOME EMPRESARIAL

J. D. COMERCIO E SERVICO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CONSTRUTORA J. D

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas****42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais****42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente****42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais****81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente****43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas****43.13-4-00 - Obras de terraplenagem****43.91-6-00 - Obras de fundações****43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material****81.30-3-00 - Atividades paisagísticas****43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores****77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes****77.32-2-02 - Aluguel de andaimes****77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador****77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes****77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor****42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos****43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre****43.99-1-03 - Obras de alvenaria**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

R JOAO RABELO

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO

CEP

68.738-000

BAIRRO/DISTRITO

MAGNIFICOS

MUNICÍPIO

SANTA MARIA DO PARA

UF

PA

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

01/12/2006

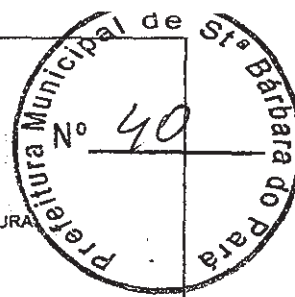
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.934.169/0001-68
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/12/1985

NOME EMPRESARIAL
J. D. COMERCIO E SERVICO LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
- 49.24-8-00 - Transporte escolar**
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R JOAO RABELO

NÚMERO COMPLEMENTO
SN

CEP BAIRRO/DISTRITO
68.738-000 MAGNIFICOS

MUNICÍPIO UF
SANTA MARIA DO PARA PA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/04/2014** às **09:25:16** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2014

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07934169/0001-68
Razão Social: J D COMERCIO E SERVICO LTDA ME
Nome Fantasia: CONSTRUTORA J D
Endereço: RUA JOAO RABELO SN CONJ CIDADE NOVA VI /
MAGNIFICOS / SANTA MARIA DO PARA / PA / 68738-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2014 a 08/07/2014 ✓

Certificação Número: 2014060902150046704843

Informação obtida em 09/06/2014, às 11:28:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 162392014-88888169

Nome: J. D. COMERCIO E SERVICO LTDA - ME

CNPJ: 07.934.169/0001-68



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/05/2014.

Válida até 11/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. D. COMERCIO E SERVICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.934.169/0001-68

Certidão nº: 46882536/2014

Expedição: 19/04/2014, às 22:07:02

Validade: 15/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. D. COMERCIO E SERVICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.934.169/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ**



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Data da Solicitação: Validade:

20/01/2014 / 31/01/2015

Finalidade:

Registro, licitação pública e execução de obras

Certificamos nos termos da Lei Federal Nº 5.194/66, que a pessoa jurídica bem como o(s) responsável(is) técnico(s) componente(s) de seu quadro técnico abaixo discriminado(s), encontram-se devidamente registrado(s) e quite(s) com as suas obrigações junto ao CREA-PA, até a data de emissão da presente certidão. Certificamos, ainda, que a referida empresa está habilitada a desenvolver as atividades constantes do seu objetivo social, circunscritos às atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), assim como, à participação real efetiva e inofismável dos mesmos.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior a data de emissão dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não expressem a situação correta ou atualizada do seu registro

J. D. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Nome Fantasia: CONSTRUTORA J.D

Registro: 9474EMPA

C.N.P.

07.934.169/0001-68

Capital Social: R\$ 500.000,00

Alterado em: 26/03/2013

Endereço:

RUA JOAO RABELO, S/N - MAGNIFICOS
68738000 SANTA MARIA DO PARÁ - PA

Objetivo Social da Empresa:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; OBRAS DE PAVIMENTACAO EM RODOVIAS; OBRAS DE PAVIMENTACAO EM RUAS; CONSTRUCAO DE CANAIS, DIQUES E BARRAGENS; OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL; CONSTRUCAO DE PONTES, VIADUTOS ELEVADOS E PASSARELAS; SERVIÇOS DE DEMOLICAO DE PREDIOS (SEM USO DE EXPLOSIVO); OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDACOES; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS; APLICACAO DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.

Responsável(is) Técnico(s)

Nome	Carteira	Tipo
EDINEY GUEDES DE SOUSA	21360D PA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL - RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25		
KLECIO GILENO MARQUES MOREIRA	11989D PA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ART. 8º, 9º E 25 DA RES. 218/73, DO CONFEA		

Dados para Verificação on-line:

Código: 6164.3FBF.7B6F.2C27

Emitida em: 20/01/2014 às 15:49:11

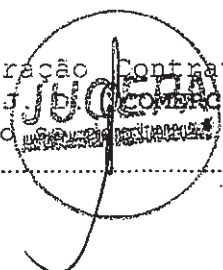
Para verificação de possíveis alterações cadastrais as quais tornarão inválida a presente certidão, de conformidade com o Art 2º da Resolução 266/79 do CONFEA, acesse nosso site.

www.creapa.com.br

Travessa Dr. Moraes 194 - Nazaré - Belém / PA - CEP 66035-080 - Tel/Fax (091) 3219-3400



Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade limitada denominada J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA. - ME" conforme abaixo



Os abaixo assinados

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, natural de Santa Maria do Para, brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1968, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Para-PA, á Rua João Rabelo s/nº, Bairro Magníficos, CEP 68738-000, portador da Cédula de identidade nº 5380802, expedida pelo PA-PA e CPF nº 288.205.092-53;

JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR, natural de Castanhal-PA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1971, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Maria do Para, á Rua João Rabelo s/nº, Bairro Magníficos, CEP 68738-000, portador da cédula de identidade nº 2596333, expedida pela SSP-PA e CPF nº 476.820.942-49, Declaram os sócios acima, serem os únicos representantes da sociedade limitada denominada "J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA. - ME", situada á Rua João Rabelo s/nº, Bairro Magníficos, CEP 68738-000, na cidade de Santa Maria do Para-PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 07.934.169/0001-68, com o contrato de constituição devidamente arquivado na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Para. sob o nº 15200249196 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o aludido contrato, mediante às **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES** abaixo:

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA 1ª: O objetivo da sociedade passa a ser Construção de edifícios; Obras de pavimentação em rodovias; Obras de pavimentação em Ruas; Construção de canais, diques e barragens; Obras da construção civil; Construção de pontes, viadutos elevados e passarelas; Serviços de desentupimentos em prédios; Serviços de demolições de prédios e estruturas; Obras de terraplenagem; Obras de Fundação; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; atividades Paisagísticas; Aplicação de resinas em interiores e exteriores; Aluguel de maquinas e Equipamentos para Construção sem operador; Aluguel de Andaimes; Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem operador; Aluguel de Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Locação de veículos automotores sem operador; Pintura para sinalização em pista rodoviária e aeroportos; Montagem e instalações de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização de vias publicas, portos e aeroportos; obras de alvenaria; Obras de acabamento da construção; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal; serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lazeiras, churrasqueiras); Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções de correlatas; Coleta de resíduos não perigosos; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção de sistema de centrais de ar, de ventilação e refrigeração; Montagem de estruturas metálicas; Comercio Varejista de Material de construção em geral; Comercio Varejista de gêneros alimentícios (Merenda Escolar); comércio varejista de óleo lubrificante; Comercio Varejista de artigos de Papelaria, Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos Automotores; Transporte de cargas, exceto produtos perigosos, Intermunicipal, Interestadual e internacional, podendo ainda ser aplicado e/ou modificado desde que convenha aos sócios.

CONTINUA

João Luiz Florencio da Silva



CONTINUAÇÃO

CLÁUSULA 2ª; A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR, com poderes e atribuições da representação ATIVA e PASSIVA da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representa-la perante bancos e casa bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em atividades estrangeiras ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 3ª; O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 4ª; A empresa poderá nomear procurador ou procuradora que o substitua em seus impedimentos eventuais.

CLÁUSULA 5ª; A empresa poderá nomear administrador ou administradora não sócio.

CLÁUSULA 6ª; A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª; Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA 8ª; Fica neste ato consolidado o contrato social como segue.

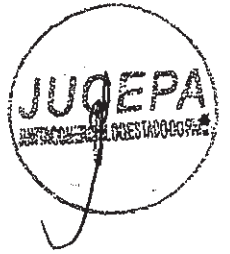
CONTINUA

CONFERE COM ORIGINAL

João Luiz Florencio da Silva

CONTINUAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA 1ª; A sociedade gira sob o nome empresarial de J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME e tem sua sede na Rua João Rabelo s/nº, Bairro Magníficos, CEP 69738-000, cidade de Santa Maria do Para-PA.

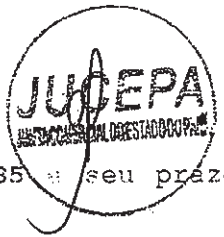
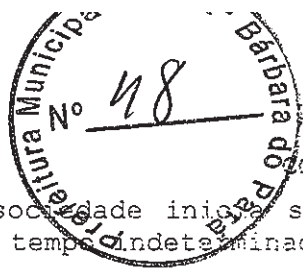
CLAUSULA 2ª; O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em Quinhentas Mil (500.000) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cabendo ao sócio Sr. JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA a importância supra de Duzentos e cinquenta Mil (R\$-250.000,00), representando Duzentas e cinquenta Mil (250.000) Quotas, equivalente Cinquenta (50%) por cento do capital social e para o sócio Sr. JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR a importância supra de Duzentos e cinquenta Mil (R\$-250.000,00), representando Duzentas e cinquenta Mil (250.000) Quotas, equivalente a Cinquenta (50%) por cento do capital social. A realização do Capital Social foi feita, neste ato, em moeda corrente e legal do país.

CLAUSULA 3ª; O objetivo da sociedade consisti na exploração do ramo de Construção de edifícios; Obras de pavimentação em rodovias; Obras de pavimentação em Ruas; Construção de canais, diques e barragens; Obras da construção civil; Construção de pontes, viadutos elevados e passarelas; Serviços de desentupimentos em prédios; Serviços de demolições de prédios e estruturas; Obras de terraplenagem; Obras de Fundação; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; atividades Paisagísticas; Aplicação de resinas em interiores e exteriores; Aluguel de maquinas e Equipamentos para Construção sem operador; Aluguel de Andaimas; Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem operador; Aluguel de Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Locação de veículos automotores sem operador; Pintura para sinalização em pista rodoviária e aeroportos; Montagem e instalações de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização de vias publicas, portos e aeroportos; obras de alvenaria; Obras de acabamento da construção; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal; serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras); Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções de coxaletas; Coleta de resíduos não perigosos; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção de sistema de centrais de ar, de ventilação e refrigeração; Montagem de estruturas metálicas; Comercio Varejista de Material de construção em geral; Comercio Varejista de gêneros alimentícios (Merenda Escolar); comercio varejista de óleo lubrificante; Comercio Varejista de artigos de Papelaria, Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos Automotores; Transporte de cargas, exceto produtos perigosos. Intra-municipal, Interestadual e internacional, podendo ainda ser ampliado ou modificado desde que convenha aos sócios.

CONTINUA

CONFERE COM ORIGINAL

João Luiz Florencio da Silva



CONTINUAÇÃO

CLÁUSULA 4ª; A sociedade inicia suas atividades em 20/12/1985 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª; As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a operação contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª; A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª; A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições de representação ATIVA e PASSIVA da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representá-la perante bancos e casa bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em atividades estrangeiras ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª; A empresa pode nomear procurador ou procuradora que o substitua em seus impedimentos eventuais.

CLÁUSULA 9ª; A empresa pode nomear administrador ou administradora não sócio.

CLÁUSULA 10ª; Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 11ª; Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª; A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª; Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª; Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONTINUA

CONFERE COM ORIGINAL

João Luiz Florencio da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTINUAÇÃO

CLAUSULA 15ª; O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 16ª; O nome de fantasia da sociedade e "CONSTRUTORA JD"; podendo ainda ser ampliado e/ou modificado, desde que convenha aos sócios.

CLAUSULA 17ª; Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Para-PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem justos e combinados de tudo quanto neste instrumento particular de Alteração, assinada em três (03) vias de igual teor e forma.

Sta. M. do Para (PA), 07 de Fevereiro de 2013.

João Luiz Florencio da Silva
JOÃO LUÍZ FLORENCIO DA SILVA
CPF: 288.205.092-53

João Clementino da Silva Júnior
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR
CPF: 476.820.942-49

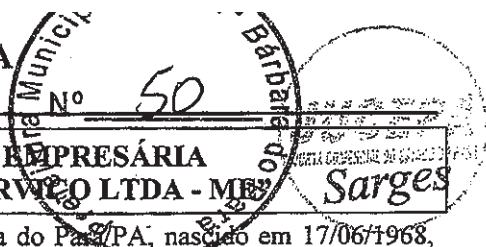
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 22/02/2013
 SOB Nº: 20000339548
 Protocolo: 13/014939-0, DE 22/02/2013
 Empresa: 15 2 0024919 6
 J. D. COMERCIO E SERVIÇO
 LTDA ME

578424

Getúlio Villas Moreira
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "J. D. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME"**

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, brasileiro, natural de Santa Maria do Pará/PA, nascido em 17/06/1968, solteiro, comerciante, portador do CPF: 288.205.092-53 e RG de Identidade nº 5380802 SSP/PA e **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Castanhal-PA, solteiro, nascido em 17/03/1971, comerciante, portador do CPF: 476.820.942-49 e R.G de Identidade nº 2596333 SSP/PA, ambos residentes e domiciliados na Rua João Rabelo s/nº, Bairro: Magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, (art.977, I CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**J D COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**", com sede na Rua João Rabelo s/nº - Bairro: Magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.738-000, inscrita no CNPJ nº 07.934.169/0001-68 e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE 15200249196, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o mencionado Contrato Social, como segue:

Altera-se neste ato o Capital Social e o Objeto Social da Sociedade Empresária.

Cláusula 1ª - O Capital Social da Sociedade Empresaria fica alterado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA ,...	nº de quotas..	250.000	R\$ 250.000,00	Percentual 50%
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR ..	nº de quotas..	250.000	R\$ 250.000,00	Percentual 50%
TOTAL :.....	nº. de quotas.	500.000	R\$ 500.000,00	Percentual 100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002);

Cláusula 2ª - O Objeto Social da Sociedade Empresária passa a ser: 4120-4/00 - Construção de edifícios; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 4924-8/00 - Transporte escolar; 8550-3/01 - Administração de caixas escolares; 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4761-0/03- Comercio varejista de artigo de papelaria; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 3ª - Os sócios resolvem consolidar o contrato social de comum acordo com as clausulas a seguir;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: "**J D COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME.**", e tem sede e domicílio na Rua João Rabelo, s/nº Bairro: magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.738-000, (art. 997, II, cc2002), a sociedade empresarial adota como Nome de Fantasia "**CONSTRUTORA J D**"

Cláusula 2ª - O Capital Social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Rua Praça da Matriz nº 104, sala 04 - Centro
Santa Maria do Pará - PA CEP: 68.738-000

CONFERE COM ORIGINAL



ESCRITÓRIO MARANATA

Assessoria contábil

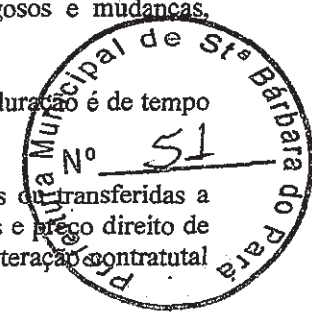
JUGFI
Sarge

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA....	nº de quotas..	250.000	R\$ 250.000,00	Percentual 50%
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR..	nº de quotas..	250.000	R\$ 250.000,00	Percentual 50%
TOTAL:.....	nº. de quotas.	500.000	R\$ 500.000,00	Percentual 100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

Cláusula 3ª – O Objeto Social da Sociedade Empresária é: 4120-4/00 – Construção de edifícios; 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas; 4313-4/00 – Obras de terraplenagem; 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 – Obras de fundações; 4399-1/03 – Obras de alvenaria; 4729-6/99 – Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4744-0/99 – Comercio varejista de materiais de construção em geral; 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimos; 7732-2/02 – Aluguel de andaimes; 4924-8/00 – Transporte escolar; 8550-3/01 – Administração de caixas escolares; 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal; 8130-3/00 – Atividades paisagísticas; 3821-1/00 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos; 4530-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes; 4761-0/03- Comercio varejista de artigo de papelaria; 4647-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Dezembro de 1985, e seu prazo de duração é de tempo indeterminado(art. 997, II, CC/2002);



Cláusula 5ª – As quotas de capital desta sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC/2002);

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com a lei vigente no país, ficando desde já proibido o uso do nome comercial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como finanças, avais e endossos e garantia de qualquer natureza. (art. 1.052, CC/2002);

Cláusula 7ª – A administração da sociedade e sua representação em juízo ou fora dela, ativa e passivamente caberá a **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial que ao serem empregada deverá ser sempre, seguida da assinatura individual daquele que dela fizer uso, sendo toda via expressamente vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, sob pena da nulidade absoluta dos atos praticados com transgressão a esta cláusula. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC/2002);

Cláusula 8ª - Para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, poderá assinar em conjunto ou isoladamente os sócios e o administrador, se assim entenderem e de comum acordo. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002);

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002);

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CONFERE COM ORIGINAL

Rua Praça da Matriz nº 104, sala 04 – Centro.
Santa Maria do Pará – PA CEP: 68.738-000



ESCRITÓRIO MARANATA
Assessoria contábil



Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio. (Art. 1028 e Art. 1.031 CC/2002);

Cláusula 13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002);

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

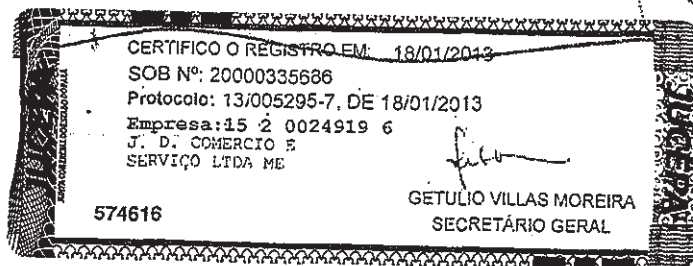
Santa Maria do Pará – PA, 17 de Janeiro de 2013.

João Luiz Florencio da Silva
JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA

Sócio

João Clementino da Silva Júnior
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR

Sócio - Administrador



[Handwritten signatures and scribbles]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "J. D. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME"

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, brasileiro, natural de Santa Maria do Pará/PA, nascido em 17/06/1968, solteiro, comerciante, portador do CPF: 288.205.092-53 e RG de Identidade nº 5380802 SSP/PA e **ANGELO MACIEL DE LIMA**, brasileiro, natural de Santa Maria do Pará/PA, nascido em 05/05/1977, solteiro, comerciante, portador do CPF: 655.823.222-72 e R.G de Identidade nº 3336473 SSP/PA, ambos residentes e domiciliados na Rua João Rabelo s/nº, Bairro: Magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, (art.977, I CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**J D COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**", com sede na Rua João Rabelo s/nº -Bairro: Magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.738-000, inscrita no CNPJ nº 07.934.169/0001-68 e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE 15200249196, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o mencionado Contrato Social, como segue:

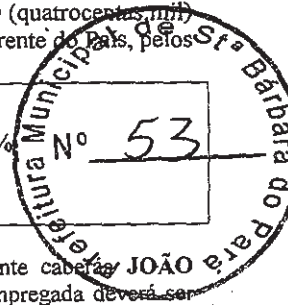
Cláusula 1ª – Fica rerratificada a alteração contratual 03, protocolo 11/032054-9, arquivada na Junta Comercial do Estado Pará em 26/04/2011 sob o nº 20000269743, nas clausulas 2ª, 3ª e 8ª onde lê: "**DANIELE DE NAZARÉ NOGUEIRA**", leia-se: "**DANIELE DE NAZARE NOGUEIRA DE ALMEIDA**";

Clausula 2ª - Retira-se da sociedade Por esse ato o Sócio **ANGELO MACIEL DE LIMA**, que cede e transfere nesta data a título de doação, a totalidade de suas quotas de capital para o sócio **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Castanhal-PA, solteiro, nascido em 17/03/1971, comerciante, portador do CPF: 476.820.942-49 e R.Gde Identidade nº 2596333 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua João Rabelo s/nº, Bairro: Magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.738-000, na qualidade de 200.000,00 (Duzentasmil) quotas no valor unitáriode R\$ 1,00 (um Real) cada umadela, totalizandoR\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional;

Cláusula 3ª - O Capital Social permanece em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVAnº de quotas..	200.000	R\$ 200.000,00	Percentual 50%
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR ..nº de quotas..	200.000	R\$ 200.000,00	Percentual 50%
TOTAL :.....nº. de quotas.	400.000	R\$ 400.000,00	Percentual 100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002);



Cláusula 4ª - A administração da sociedade e sua representação em juízo ou fora dela,ativa e passivamente caberá **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial que ao serem empregada deverá ser sempre, seguida da assinatura individual daquele que dela fizer uso, sendo toda via expressamente vedado, no entanto , em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, sob pena da nulidade absoluta dos atos praticados com transgressão a esta cláusula. (Artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002);

Cláusula 5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002);

Cláusula 6ª – Os sócios resolvem consolidar o contrato social de comum acordo com as clausulas a seguir;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: "**J D COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME.**", e tem sede e domicilio na Rua João Rabelo, s/nº Bairro: magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.738-000, (art. 997, II, cc2002), a sociedade empresarial adota como Nome de Fantasia "**CONSTRUTORA J D**"

Cláusula 2ª - O Capital Social da sociedade é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentasmil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVAnº de quotas..	200.000	R\$ 200.000,00	Percentual 50%
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR ..nº de quotas..	200.000	R\$ 200.000,00	Percentual 50%
TOTAL :.....nº. de quotas.	400.000	R\$ 400.000,00	Percentual 100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002);

João *João*

Rua Praça da Matriz nº 104, sala 04 – Centro,
Santa Maria do Pará – PA CEP: 68.738-000

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and stamps]



ESCRITÓRIO MARANATA

Assessoria contábil

JUCEPA

Cláusula 3ª - O Objeto Social da Sociedade Empresária é: 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO OBJETIVO E COLHEITA; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4120-4/06 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4399-1/03 - OBRAS EM ALVENARIA; 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES; 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4391-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES; 0139-3/05 - CULTIVO DE DENDÊ; 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICAS; 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS; 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL e 4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Dezembro de 1985 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002);

Cláusula 5ª - As quotas de capital desta sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com a lei vigente no país, ficando desde já proibido o uso do nome comercial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como fianças, avais e endossos e garantia de qualquer natureza. (art. 1.052, CC/2002);

Cláusula 7ª - A administração da sociedade e sua representação em juízo ou fora dela, ativa e passivamente caberá a JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial que ao serem empregada deverá ser sempre, seguida da assinatura individual daquele que dela fizer uso, sendo toda via expressamente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, sob pena da nulidade absoluta dos atos praticados com transgressão a esta cláusula. (Artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002);

Cláusula 8ª - Para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, poderá assinar em conjunto ou isoladamente os sócios e o administrador, se assim entenderem e de comum acordo. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002);

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002);

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "Pró Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 12ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031 CC/2002);

Cláusula 13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002);

João Zelan

Rua Praça da Matriz nº 104, sala 04 - Centro
Santa Maria do Pará - PA CEP: 68.738-000

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.



ESCRITÓRIO MARANATA
Assessoria contábil



Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

Santa Maria do Pará - PA, 29 de Fevereiro de 2012.

João Clementino da Silva Júnior
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR
Sócio - Administrador

João Luiz Florencio da Silva
JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA
Sócio

Angelo Maciel de Lima
ANGELO MACIEL DE LIMA
Sócio



JUCEPA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2012 9925268

SOB Nº: 20000312134

Protocolo: 12/042044-9, DE 21/05/2012

Empresa: 15 2 0024919 6

J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME

Getúlio Villas Moreira
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten mark]

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME"

Pelo presente instrumento particular que DANIELE DE NAZARÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, comerciante, nascida no dia 23/10/1983 em Moju (PA), portadora da C. I. RG nº 4915313 - SEGUP/PA e do CPF nº 000.734.472-42 e JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido no dia 17/06/1968 em Santa Maria do Pará (PA), portador da C. I. RG 5380902 - SSP/PA e do CPF nº 290.205.092-53, ambos residentes e domiciliados na Rua João Rabelo s/nº - Magníficos - Santa Maria do Pará (PA) - CEP 68.738-000 têm entre si, justa e contratada a Alteração do Contrato Social da Sociedade Limitada, denominada de J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, estabelecida na Rua João Rabelo s/nº - Magníficos - Santa Maria do Pará (PA) - CEP 68.738-000, devidamente inscrita no CNPJ (ME) nº 07.934.169/0001-68 e na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o n.º 15200249196 em 20/12/1985, nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - É admitido na Sociedade o Sr. ANGELO MACIEL DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1977, na cidade de Santa Maria do Pará (PA), comerciante, portador da C. I. RG nº 3336473 2ª via - SSP/PA e do CPF nº 655.823.222-72, residente e domiciliada na Rua João Rabelo s/nº - Magníficos - Santa Maria do Pará (PA) - CEP 68.738-000.

Cláusula 2ª - Retira-se da Sociedade a sócia: DANIELE DE NAZARÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA, já qualificada acima, cedendo e transferindo neste ato 100.000 (CEM MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para o sócio ingressante ANGELO MACIEL DE LIMA, já qualificado acima, recebendo nesta data e neste ato em moeda corrente e legal do país, dando plena, total e irrevogável quitação, declarando nada mais tendo a receber ou a reclamar da sociedade e dos sócios.

Cláusula 3ª - O Capital Social que era de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), divididos em 200.000 (DUZENTOS MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), divididos em 400.000 (QUATROCENTOS MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, mediante a incorporação em moeda corrente e legal do país, neste ato de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) pelo sócio JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA e R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), pelo sócio ANGELO MACIEL DE LIMA.

Em face das alterações previstas em seu quadro societário e pelo aumento de capital, o capital social passa a ser composto da seguinte forma:

. JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA.....	200.000 = R\$	200.000,00
. ANGELO MACIEL DE LIMA.....	200.000 = R\$	200.000,00
. TOTALIZANDO.....	400.000 = R\$	400.000,00

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

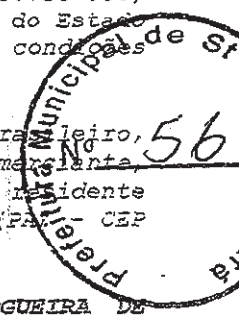
Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - O sócio JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade cabe ao sócio JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os assuntos necessários, inclusive contas bancárias, autorizando o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e concordância mútua de ambos os sócios

Cláusula 8ª - As demais Cláusulas do Contrato primordial que não foram alteradas continuam em pleno vigor.

CONFERE COM ORIGINAL



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the document.

E por assim estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, as quais serão distribuídas aos interessados, após a legalização na MM Junta Comercial do Estado do Pará.

Santa Maria do Pará (PA), 30 de Novembro de 2011.



Daniele de Nazaré Nogueira de Almeida
DANIELE DE NAZARÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA
(sócia retirante)

João Luiz Florencio da Silva
JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA
(sócio remanescente)

Angelo Maciel de Lima
ANGELO MACIEL DE LIMA
(sócio ingressante)

Testemunhas:

João Wagner Melo Freitas
JOÃO VAGNER MELO FREITAS
RG n° 1778283 SSP/PA

Mário Alberto Saraiva Dias
MÁRIO ALBERTO/SARAIVA DIAS
RG n° 2548734 SSP/PA

CONFERE COM ORIGINAL

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2012 SOB Nº: 20000297011
Protocolo: 11/100804-2, DE 14/12/2011

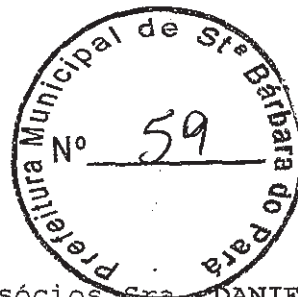
Empresa: 15 2 0024919 6
J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA
ME

Getúlio Villas Moreira
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the document.

Continuação



CLÁUSULA 2ª; São admitidos na sociedade os sócios Sra. DANIELE DE NAZARE NOGUEIRA, natural de Moju - PA, Brasileira, Solteira, nascida em 23/10/1983, comerciante, residente e domiciliado à Rua João Rabelo s/nº, bairro Magníficos, CEP. 68738-000, na cidade de Santa Maria do Para-PA, portadora da Cédula de identidade nº 4915313, expedida pela SEGUP-PA e CPF nº 000.734.472-42, que fará parte da sociedade com as quotas recebidas à título de transferência do sócio retirante Sr. BRUNO RODRIGO SILVA DE SIQUEIRA, identificado no preâmbulo deste contrato e o sócio Sr. JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, natural de Sta. Maria do Pará - PA, Solteiro nascido em 17/06/1968, comerciante, residente e domiciliado à Rua João Rabelo s/nº, bairro Magníficos, CEP. 68738-000, na cidade de Santa Maria do Para-PA, portador da Cédula de identidade nº 5380802, expedida pela SEGUP-PA e CPF nº 288.205.092-53, que fará parte da sociedade com as quotas recebidas à título de transferência do sócio retirante Sr. CLODOALDO DE SANTA BRIGIDA AMORIM e com parte das quotas das quotas recebidas a título de transferência do sócio retirante Sr. BRUNO RODRIGO SILVA DE SIQUEIRA, Ambos identificados no preâmbulo deste contrato.

CLAUSULA 3ª; Fica elevado o valor do Capital Social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) Totalmente Integralizado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em Duzentas Mil (200.000) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cabendo a sócia Sra. DANIELE DE NAZARE NOGUEIRA, a importância supra de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), correspondente à Cem Mil (100.000) quotas, representando Cinquenta por (50%) cento do Capital Social e para o sócio Sr. JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, a importância supra de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), equivalente à Cem Mil (100.000) quotas, representando Cinquenta por (50%) cento do Capital Social, realização do aumento do valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), foi feita neste ato em moeda corrente e legal do País.

CLAUSULA 4ª; A razão social da sociedade passa á ser "J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME", podendo ainda ser ampliada e/ou modificada, desde que convenha aos sócios.

CLAUSULA 5ª; O nome de Fantasia da sociedade passa á ser "CONSTRUTORA J.D.", podendo ainda ser ampliada e/ou modificada, desde que convenha aos sócios.

CLÁUSULA 6ª; Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua João Rabelo s/nº, bairro Magníficos, CEP. 68738-000, na cidade de Santa Maria do Para-PA.

João Luiz

Continua DANIELE

CONFERE COM ORIGINAL

Continuação

Município Nº 60
Barbara d'Ávila

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
SARGES

CLÁUSULA 7ª; O objetivo da sociedade passa a ser Cultivo de dendê; serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita; Obras de Terraplenagem; Serviço de Construção Civil; Instalação de Mão-de-obra; Prestação de serviços em Instalação e Manutenção Hidráulica; Instalação e Manutenção Elétrica; Manutenção de Redes Elétricas; Aluguel de Maquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel de Andaimes e Plataformas de Trabalho; Construção de Rodovias Ferrovias; Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Construção de edifícios; Coleta de resíduos não perigosos; Serviços de Engenharia; Obras de acabamento da construção; Instalação de Portas, janelas, Tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de Revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Obras alvenaria; Montagem de estruturas metálicas; Comercio Varejista de Material de construção em geral; comercio varejista de gêneros alimentícios em geral; Transporte Rodoviário de Cargas em geral, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte de Passageiros, Municipal e urbano; , podendo ainda ser ampliado e/ou modificado desde que convenha aos sócios.

CLÁUSULA 8ª; A administração da sociedade caberá aos sócios Sra. DANIELE DE NAZARE NOGUEIRA e Sr. JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, Em conjunto e/ou isoladamente com poderes e atribuições da representação ATIVA e PASSIVA da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representá-la perante bancos e casa bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em atividades estrangeiras ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª; Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª; A empresa poderá nomear procurador ou procuradora que o substitua em seus impedimentos eventuais.

CLÁUSULA 11ª; A empresa poderá nomear administrador ou administradora não sócio.

CLÁUSULA 12ª; A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 13ª; Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançada pela presente alteração contratual.

João Luiz

DANIELE

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be "Daniele" and other illegible marks.

CONFERE COM ORIGINAL

Continuação



E por estarem justos e combinados de tudo quanto neste instrumento particular de Alteração, assinada em três (03) vias de igual teor e forma.

Castanhal (PA), 01 de Abril de 2011.

Clodoaldo de Santa Brígida Amorim
CLODOALDO DE SANTA BRIGIDA AMORIM
CPF 258.772.162-87

Bruno Rodrigo Silva de Siqueira
BRUNO RODRIGO SILVA DE SIQUEIRA
CPF 827.323.372-34

Danielle de Nazare Nogueira de Almeida
DANIELE DE NAZARE NOGUEIRA DE ALMEIDA
CPF 000.734.472-42

João Luiz Florencio da Silva
JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA
CPF 288.205.092-53



RESSALVA
No processo protocolado sob nº 11/032054-9, referente ao nome da
sociedade, informado no Instrumento de alteração contratual, onde se
le: Danielle de Nazare Nogueira, leia-se: Danielle de Nazare
Nogueira de Almeida.
Belém, 03 de Janeiro de 2012
Danielle de Nazare Nogueira de Almeida *João Luiz Florencio da Silva*
Danielle de Nazare Nogueira de Almeida João Luiz Florencio da Silva
Bruno Rodrigo Silva de Siqueira *Clodoaldo de Santa Brígida Amorim*
Bruno Rodrigo Silva De Siqueira Clodoaldo de Santa Brígida Amorim

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the document.



Instrumento Particular de Reativa
Alteração Contratual da firma "MIR
MIRANDA LTDA - ME" como abaixo
declara:

abaixo assinados



DAMARIS DO NASCIMENTO MIRANDA natural de Belém, brasileira, casa
comunhão de bens (parcial), nascida 03/03/1953, Prendas do Lar, resid
domiciliada à Travessa WE-87 n° 922, no Conjunto Cidade Nova VI,
68.740-020, na cidade de Ananindeua-PA, portadora da Cédula de iden
n° 158.444, expedida pela SEGUP/PA e CPF n° 033.783.572-15; e

ADIEL DA SILVA MIRANDA; natural de Soure /PA, brasileiro, casa
comunhão de bens (parcial), nascido em 09/04/1953, comerciante, resid
domiciliado à Travessa WE-87 n° 922, no Conjunto Cidade Nova VI,
68.740-020, na cidade de Ananindeua-PA, portador da Cédula de Identid
1523132, expedida pela SEGUP/PA e CPF n° 033.783.572-15, Declaram os
acima, serem os únicos componentes da sociedade limitada deno
"MIRANDA & MIRANDA LTDA - ME" situada à Travessa WE 87 n° 922, C
Cidade Nova VI, Bairro do Coqueiro, CEP: 67.033-009, na Cida
Ananindeua-PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa J
PJ sob o n° 07.934.169/0001-68, com o contrato de consti
devidamente arquivado na M M Junta Comercial do Estado do Pará, sol
1520024919-6, por despacho de 20 de Dezembro de 1985, resolvem de
acordo e na melhor forma de direito reativa e alterar o a
contrato, mediante as CLÁUSULAS e CONDIÇÕES abaixo:

CLÁUSULA 1ª; Retira-se da sociedade os sócios Sra. DAMARIS DO NASC
MIRANDA, acima identificada que neste ato cede e transfere sua partic
na sociedade, ao sócio admitente Sr. BRUNO RODRIGO SILVA DE SI
identificado na cláusula SEGUNDA desta alteração contratual, dando
geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar da socie
o Sócio Sr. ADIEL DA SILVA MIRANDA, acima identificado que neste ato
transfere sua participação na sociedade, ao sócio admitente Sr. CL
DE SANTA BRIGIDA AMORIM, identificado na cláusula SEGUNDA desta al
contratual, dando plena, geral e irrevogável quitação, não tendo mai
a reclamar da sociedade.

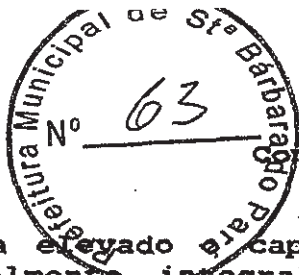
CLÁUSULA 2ª; São admitidos na sociedade os sócios Sr. BRUNO RODRIGO
DE SIQUEIRA, natural de Belém - PA, Brasileiro, Solteiro, nasc
02/07/1986, comerciante, residente e domiciliado à Trav. Guerras Pa
663, bairro do Canudos, CEP. 66.070-210, na cidade de Belém-PA, port
Cédula de identidade n° 494.691, expedida pela SEGUP-PA e C
6271323.372-34, que fará parte da sociedade com as quotas receb
a título de transferência da sócia retirante Sra. DAMARIS DO NAS
MIRANDA, identificada no preâmbulo deste contrato e o sócio Sr. CL
DE SANTA BRIGIDA AMORIM, natural de Castanhal - PA, Brasileiro, cas
comunhão de bens (parcial), nascido em 24/11/1969, comerciante, resi
domiciliado à Trav. Quintino Bocaiúva n° 1016, bairro do Pirapora
68.740-020, na cidade de Castanhal - PA, portador da Cédula de ide
n° 1.884.037, expedida pela SEGUP-PA e CPF n° 258.772.162-87, qu
parte da sociedade com as quotas recebidas à título de transferên
sócio retirante Sr. ADIEL DA SILVA MIRANDA, identificado no pr
deste contrato.

Damaris do N Miranda

Continua

Adiel da Silva

CONFERE COM ORIGINAL



Continuação

021522
DigiCert



CLAUSULA 3ª; Fica elevado o capital social para de R\$ 80.000,00 (Mil Reais), Totalmente integralizado, dividido em Oitenta Mil (80.000) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cabendo ao Sr. CLODOALDO DE SANTA BRIGIDA AMORIM a importância supra de Trinta Quatrocentos Reais (R\$-30.400,00), representando trinta Mil e quatro (30.400) Quotas, equivalente Trinta e oito (38%) por cento do capital social e para o sócio Sr. BRUNO RODRIGO SILVA DE SIQUEIRA a importância supra de Quarenta e Nove Mil e seiscentos reais (R\$-49.600,00) representando Quarenta e nove mil e seiscentas (49.600) Quotas, equivalente a sessenta e dois (62%) por cento do capital social. A realização do Aumento do Capital Social foi feita, neste ato, em moeda corrente e do país.

CLAUSULA 4ª; A razão social da sociedade passa á ser "SIQUEIRA & TRANSPORTE, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME", podendo ainda ser alterada e/ou modificada, desde que convenha aos sócios.

CLAUSULA 5ª; O nome de Fantasia da sociedade passa á ser "B. S. TRANSPORTE, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO", podendo ainda ser ampliada e/ou modificada desde que convenha aos sócios.

CLAUSULA 6ª; Fica alterado o endereço da sociedade para a Trav. Quilombo Bocaiúva nº 1016, Sala - A, Bairro Pirapora, CEP: 68.740-020, nesta cidade de Castanhal - PA.

CLAUSULA 7ª; O objetivo da sociedade passa a ser transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte de passageiros, Municipal e urbano; representação comercial em geral; comércio varejista de plásticos e descartáveis, podendo ainda ser alterado e/ou modificado desde que convenha aos sócios.

CLAUSULA 8ª; Fica alterado neste ato o CPF da sócia retirante Sra. EUGENIA DO NASCIMENTO MIRANDA, identificada no preâmbulo deste contrato para nº 590.085.982-72.

CLAUSULA 9ª; A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. BRUNO RODRIGO SILVA DE SIQUEIRA, com poderes e atribuições da representação ATIVA e PASSIVA da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representá-la perante bancos e casa bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado seu exercício de atividades estrangeiras ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como o de alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

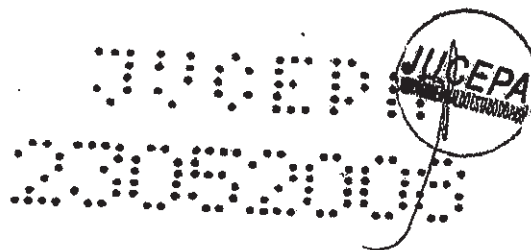
Damaris do N. Miranda
Adail da Silva Miranda



Continuação

021523

Diglicert



CLÁUSULA 10ª; O administrador declara sob as penas da lei, que não impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concupulato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª; A empresa poderá nomear procurador ou procuradora substitua em seus impedimentos eventuais.

CLÁUSULA 12ª; A empresa poderá nomear administrador ou administrador sócio.

CLÁUSULA 13ª; A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do social.

CLÁUSULA 14ª; Permanece inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA 15ª; Fica neste ato consolidado o contrato social como segue.

CONFERE COM ORIGINAL

Continua

Damarcis do N. Miranda

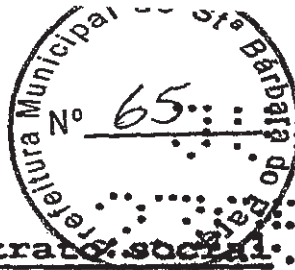
Adiel da Silva Miranda

Continuação

021524

Digicert

Consolidação do contrato social



CLAUSULA 1ª; A sociedade gira sob o nome empresarial de SIQUEIRA & TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME e tem sua sede na Quintino Bocaiúva n° 1016, Sala - A, Bairro Pirapora, CEP 68.740-020, de Castanhal-PA.

CLAUSULA 2ª; O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil R\$ dividido em Oitenta Mil (80.000) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Real) cada uma, cabendo ao sócio Sr. CLODOALDO DE SANTA BRIGIDA AMORIM a importância supra de Trinta Mil e Quatrocentos Reais (R\$-30.400,00) representando trinta Mil e quatrocentas (30.400) Quotas, equivalente a trinta e oito (38%) por cento do capital social e para o sócio Sr. BRUNO RIBEIRO DE SIQUEIRA a importância supra de Quarenta e Nove Mil e seiscentos Reais (R\$-49.600,00), representando Quarenta e nove mil e seiscentas (49.600) Quotas, equivalente a sessenta e dois (62%) por cento do capital social. A realização do Capital Social foi feita, neste ato, em moeda corrente e legal do país.

CLAUSULA 3ª; O objetivo da sociedade consisti na exploração do ramo de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte de passageiros, Municipal e urbano; representação comercial em geral e o comércio varejista de plásticos e descartáveis podendo ainda ser ampliado e/ou modificado desde que convenha aos sócios.

CLAUSULA 4ª; A sociedade inicia suas atividades em 20/12/1985 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 5ª; As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem será assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão de quotas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 6ª; A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 7ª; A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. BRUNO RIBEIRO DE SIQUEIRA, com poderes e atribuições de representação e administração da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representá-la perante bancos e casa bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado seu nome ser usado em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Damaris do N. Miranda *[assinatura]*

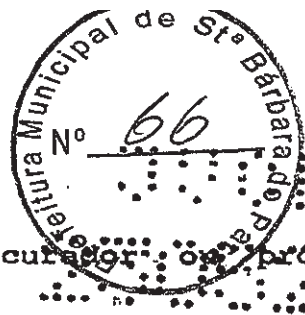
Adil da Silva *[assinatura]*

[assinaturas]

CONFERE COM ORIGINAL

[assinatura]

[assinaturas]



CLÁUSULA 8ª; A empresa pode nomear procurador ou procuradora e substitua em seus impedimentos eventuais.

CLÁUSULA 9ª; A empresa pode nomear administrador ou administrador sócio.

CLAUSULA 10ª; Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e as perdas apurados.

CLAUSULA 11ª; Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando o caso.

CLAUSULA 12ª; A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 13ª; Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal sob o título de "pro labore", observadas as disposições regulamente pertinentes.

CLAUSULA 14ª; Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não existindo ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLAUSULA 15ª; O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos legais da pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 16ª; O nome de fantasia da sociedade é "B.S. TRANSPORTE, CARRIÃO E REPRESENTAÇÃO"; podendo ainda ser ampliado e/ou modificado, desde que convenha aos sócios.

CLAUSULA 17ª; Fica eleito o foro da cidade de Castanhal-PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Damaris do N. Miranda *Continua*

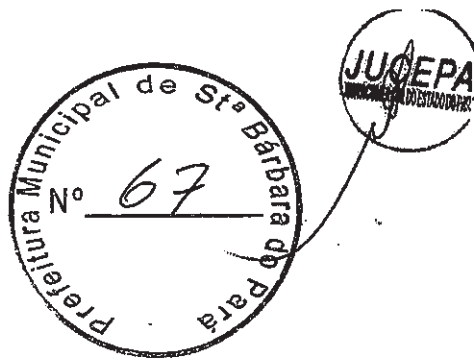
Adiel da Silva Miranda

CONFERE COM ORIGINAL

(Handwritten signatures and marks)

021527
Digitert

021527
Digitert



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/05/2008 SOB Nº: 20000177414
Protocolo: 08/030529-6, DE 20/05/2008

Empresário: 15 2 0024919 6
EMPRESA: SIQUEIRA & AMORIM TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ME

SECRETÁRIO GERAL
GETULIO VILLAS MOREIRA

De acordo com o disposto no Art. 14 do Dec. Fed. 1759/86 e 78, inciso III do Dec. Fed. 1800/66 e List. Norm. n.º 93/02 DNRC
Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza jurídica, conforme consta nesta cópia. Até a presente data.
(x) Existe anterior(es) posterior(es) arquivado no promitente da empresa.
() Este é o único ato arquivado.
() Este é o último ato arquivado.

Lucia
Idéia Lucía de Carvalho

Casamental, 25 de Junho de 2014
PROTOCOLADO 14043902-1

CONFERE COM ORIGINAL

* ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL *



ALFEU CARDOSO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 895.117-Segup-PA, e do CIC/MF sob o número 024.452.122-00, residente e domiciliado na Travessa NE-24 nº. 82, Conjunto Cidade Nova II, Município de Ananindeua-PA, e ADIEL DA SILVA MIRANDA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 116.982-Segup-PA e do CIC/MF nº. 033.783.572-15, residente e domiciliado na Travessa NE, 87 nº. 922, no Conjunto Cidade Nova II, Município de Ananindeua-PA, únicos e exclusivos integrantes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada CARDOSO & MIRANDA LTDA-ME, cuja personalidade jurídica é comprovada pelo Instrumento particular de constituição firmado em 19 de Julho de 1985, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 15200249196, por despacho de 20/12/85, re solver de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar pela primeira vez, o contrato de constituição da sociedade, sob as cláusulas e condições seguintes:

- PRIMEIRA :** Para melhor atender ao novo padrão monetário nacional, o capital social da sociedade no valor de Cr\$20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), fica convertido para Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), representado por 20.000 (vinte mil) quotas de Cr\$1,00 (um cruzado) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, moeda corrente e legal do país.
- SEGUNDA :** De comum acordo, seus sócios admitem na sociedade DAMARIS DO NASCIMENTO MIRANDA, brasileira, casada, prenda do 1er, portadora da carteira de identidade de nº. PA/168.444-Segup-PA e do CIC/MF nº. 033.783.572-15, residente e domiciliada na Travessa NE-87 nº. 922, no Conjunto Cidade Nova VI, Município de Ananindeua-PA.
- TERCEIRA :** O sócio ALFEU CARDOSO FILHO, que possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas no valor total de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), cada e transfere com a anuência do outro sócio, todas as suas quotas de capital, a DAMARIS DO NASCIMENTO MIRANDA, já identificada, pelo valor nominal, de que dá quitação, retirando-se nesta data da sociedade.
- QUARTA :** O sócio retirante, dá-se por pago e satisfeito de todos os seus haveres, concedendo à sociedade e a todos os sócios, ampla e geral quitação, nada mais tendo a receber da mesma, sob qualquer título, ficando o seu Ativo e Passivo sob exclusiva responsabilidade dos sócios remanescentes.
- QUINTA :** Que em consequência da entrada e saída de sócios, a sociedade altera sua razão social para MIRANDA & MIRANDA LTDA - ME, por que passa a distinguir-se juridicamente para todos os fins e efeitos legais.
- SEXTA :** Por força da cessão e transferência das quotas supra, o capital social no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), é aumentada para o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de Cr\$1,00 (um cruzado) cada quota totalmente subscrito e integralizado no ato de assinatura deste instrumento, em dinheiro, moeda corrente e legal do país, e assim distribuído pelos

CONFERE COM ORIGINAL

Miranda

[Handwritten signatures and initials]

A)- <u>ADIEL DA SILVA MIRANDA</u>	Subscreeve e integraliza 100.000 quotas no valor total de CZ\$	100.000,00
B)- <u>DAMARIS DO NASCIMENTO MIRANDA</u>	Subscreeve e integraliza 100.000 quotas no valor total de CZ\$	100.000,00
TOTAL	CZ\$	200.000,00
(DUZENTOS MIL CRUZADOS)		

SETIMA : A sócia admitida à sociedade, integraliza o seu capital, em dinheiro, moeda corrente e legal do país .

OITAVA : A gerência e o uso da sociedade será exercida pelo sócio ADIEL DA SILVA MIRANDA, e na sua ausência pela sócia DAMARIS DO NASCIMENTO MIRANDA.

NONA : As demais cláusulas do contrato de constituição, não modificadas ou expressamente revogadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, aceitam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, em quatro vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, e a tudo presente .

Salão (Pá) 16 de Julho de 1986


ALFEU CARDOSO FILHO


ADIEL DA SILVA MIRANDA


DAMARIS DO NASCIMENTO MIRANDA

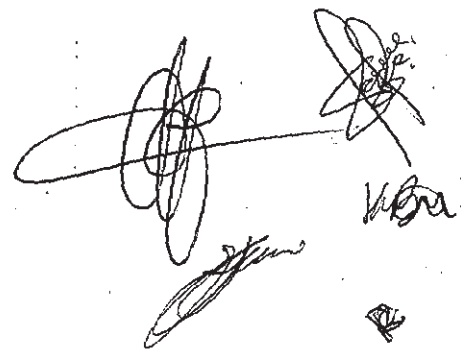


Testemunhas :

- 1 - *Olívia da Purificação Calheta*
- 2 - *Rosa Vilomati*



CONFERE COM ORIGINAL



"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA"

0327



Por este Instrumento e na melhor forma de direito, por um lado, ALFEU CARDOSO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa WE- 24 nº 82, no Conjunto Cidade Nova II, bairro do Coqueiro, / portador da Carteira de Identidade expedida pela Segup-Pa, sob nº 895.117, com Inscrição no CIC/MF nº 024.452.22-00 e de outro lado, ADIEL DA SILVA MIRANDA, também / brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, nesta cidade à Travessa WE-87 nº 922, no Conjunto Cidade Nova VI, bairro do Coqueiro, portador da Carteira de Identidade expedida pela Segup-Pa, sob nº 116.982, e Inscrição no CIC/MF nº 033.783.572-15, todos capazes, tem justa e contratada a Organização de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada a Capital Social, para exploração do ramo de Comércio de Estivas em Geral, por atacado e varejo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - A Sociedade girará sob a razão social de CARDOSO & MIRANDA LTDA tendo como nome de fantasia, MERCANTIL GRANDE NAÇÃO, podendo de la fazer uso ambas os sócios, em conjunto ou separadamente unica e exclusivamente em negocios de interesses da sociedade, e que ficam proibidos de subscreve-las em endossos e saques de favor, fianças ou abonos de qualquer natureza, em negocios alheios aos interesses sociais, e que o infrator fica responsável solidário e limitante pelas compromissos contraídos pela violação da lei/ e do presente contrato.

SEGUNDA: - A Sociedade terá sua Sede Social à Travessa WE-87 nº 922, bairro do Coqueiro, no Conjunto Cidade Nova VI, podendo entretanto se caso convenha aos interesses sociais abrir e fechar depositos, filiais em qualquer parte do território Nacional, por simples de liberações dos sócios e comunicação junto aos orgaos e poderes/ competentes independente de alteração contratual, quando fôr o caso.

TERCEIRA: - A Sociedade terá por objetivo o COMERCIO DE ESTIVAS EM GERAL POR ATACADO E VAREJO, PRODUTOS HORTIGRANJEIRO E FRUTOS DO MAR.

QUARTA: - O Capital Social é de CR\$-20.000,000 (VINTE MILHOES DE CRUZEIROS) divididos em 20.000 (vinte Mil) quotas de CR\$-1.000 (Hum Mil Cruzeiros) cada uma integralizado em moeda corrente e legal do País e que fica assim distribuidos entre os sócios:

SÓCIOS: ALFEU CARDOSO FILHO	50% = 10.000	Quotas	CR\$- 10.000.000
ADIEL DA SILVA MIRANDA	50% = 10.000	Quotas	CR\$- 10.000.000
TOTAL.....	100% = 20.000	Quotas	CR\$- 20.000.000

CONFERE COM ORIGINAL

§ - ÚNICO - Os Sócios são solidariamente responsáveis pela totalidade do Capital Social, e até somente este limite, de conformidade com o artigo 29 "In Fine" do Decreto -Lei 3,706 de 10 de Janeiro de 1919.

QUINTA: - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e que a mesma poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez observadas a legislação vigente e as disposições do presente contrato.

" Continua "

SEXTA: - A Sociedade será representada judicial ou extra judicialmente pelos sócios ALFEU CARDOSO FILHO e ADIEL DA SILVA MIRANDA em conjunto ou separadamente.

SETIMA: - O Socio ALFEU CARDOSO FILHO exercerá a gerência administrativa e o sócio ADIEL DA SILVA MIRANDA a gerência operacional.

OITAVA: - Os Sócios terão direito a uma retirada mensal a ser determinada pelo consenso unânime dos sócios observando-se entretanto limites estabelecidos pela legislação em vigor.

NONA: - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se tanto em 31 de Dezembro de cada ano, e que os resultados apurados na sociedade serão divididos e suportados entre os sócios em partes iguais ao seu capital.

DECIMA: - O Sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá manifestar-se com antecedência de 30(trinta) dias, tendo seus valores ou haveres apurados em balanço, lhes serão reembolsados, não sendo com isso desfeita a sociedade, mas sim substituído o desistente.

DECIMA PRIMEIRA: - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios se convier a seus herdeiros, a sociedade continuará com esses ou então os herdeiros receberão seus haveres, calculados pelo balanço de exercício anterior na proporção do tempo decorrido, em 06(seis) vezes iguais sendo a primeira após 60(sessenta) dias do falecimento:

DECIMA SEGUNDA: - O Contrato poderá ser reformado no tocante à administração, desde que haja acordo entre os sócios, e que também ficam de pertante facultada a constituição de procuradores para prática de atos da administração e que necessita da especificação no presente Instrumento, e que o procurador representará a sociedade nos limites práticos e abem e defesa dos direitos e interesses da Sociedade e sempre será outorgado com prazo determinado, sendo o maximo por 24(Vinte e quatro) meses.

DECIMA TERCEIRA: - Os casos buissos, bem como as possíveis divergências que possam suscitar entre ambas as partes, oriundas do presente contrato, serão resolvidas dentro do princípio de direito, previsto pela legislação vigente, e que ficando eleito o fôro da cidade de Belém, Estado do Pará, expressa e renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar em justo e contratado as partes assinam o presente Instrumento em 4(quatro) vias iguais em teor e forma na presença de duas testemunhas, que tudo assistiram, para os devidos fins de direito.

Amazônia, 01 de Julho de 1985

Alfeu Cardoso Filho

Adiel da Silva Miranda

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signatures and initials, including 'Alfeu', 'Adiel', and various initials like 'RC', 'ABR', and 'JUN'.



0329

Junta Comercial de São Bárbara do Pará
 — J.U.C. —
 NIRC: 15200249196
 N.º DE INSCRIÇÃO DO COMERCIO
 Certifico que uma Vinda de Registro foi arquivada nesta JUDEPA, segundo o site informatizado do Registro de Comércio sob o número supra, por despacho desta data.
 Belém 20 de 12 de 19 55
 Aliredo F. [Signature]
 Secretário

CONFERE COM ORIGINAL

De acordo com o disposto no Art. 14 do Dec. Fed. 1799/96 e 78, inciso III do Dec. Fed. 1800/96 e Inst. Norm. N.º 93/02 DNRC.
 Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza jurídica, conforme consta nesta cópia. Até o presente data.
 (X) Existe ato(s) posterior(es) arquivado no precatório da empresa.
 () Este é o único ato arquivado.
 () Este é o último ato arquivado.

Castanhal, 20 de Junho de 2011.
 PROTOCOLO: 11046618-7

[Signature]
 Getulio Villas Morcira



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3596353 3 VIA 28/05/2013
 JOAO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR

JOAO CLEMENTINO DA SILVA / MARIA
 E NAZARE FLORENCIO DA SILVA

ESTADO DO PARÁ DATA DE NASCIMENTO
 ASTANHAL PA 17/03/1971
 C.NASC-TADIA. STA MARIA-PA
 NUM:6400 LIV:A-17 FOL:149

ASSINATURA DO DIRETOR 018
 LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1018848 DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

www.receita.fazenda.gov.br
 A validade deste comprovante é de 90 dias contados a partir da data de emissão.
 O contribuinte deve apresentar este comprovante em qualquer estabelecimento de atendimento ao público.
 F807206E78E198A4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
 Administrativa de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número: 476.820.942-49
 Nome: JOAO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR
 Nascimento: 17/03/1971

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

1698680- 2 VIAS DATA 27/09/2012
JOAO LUIZ FLORENCIO DA SILVA

JOAO CLEMENTINO DA SILVA / MARIA DE NAZARE FLORENCIO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1968

LOCAL DE NASCIMENTO: STA MARIA-PA
NUM: 5669 LIV: 16 FOL: 31

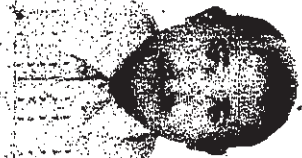
288205092-53

ASSINATURA DO TITULAR
João Luiz Florencio da Silva

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

015

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



João Luiz Florencio da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS CAHO C. SOUZA



CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and scribbles]